
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.623, DE 19 DE MAIO DE 2005.

O Estado do Pará adere ao registro de preços resultante do processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº 91/2004, realizado pelo Ministério da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o processo licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 091/2004, do tipo menor preço por item, realizado pelo Ministério da Justiça para aquisição de viaturas destinadas ao reaparelhamento de instituições policiais;

Considerando que o art. 8º do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, permite a utilização da Ata de Registro de Preços por outro órgão ou entidade da Administração, durante sua vigência e comprovada sua vantagem;

Considerando a necessidade de o Estado do Pará adquirir viaturas para o reaparelhamento da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Superintendência do Sistema Penitenciário,

D E C R E T A:

Art. 1º O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social e de suas instituições vinculadas, Secretaria Executiva de Estado de Segurança Pública, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Superintendência do Sistema Penitenciário, adere, enquanto vigente, ao registro de preços resultante do processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº 91/2004, realizado pelo Ministério da Justiça.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

DOE Nº 30.441, de 20/05/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ